



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE
VASSOURAS/RJ

22 MAI 2023

PROTOCOLO

Nº 148/2023

OFÍCIO PMV/GP Nº. 202/2023

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 25/2023

Ref.: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimenta-lo sirvo-me da presente, em atendimento ao disposto para encaminha projeto de lei que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para solicitar a aprovação por esta colenda câmara, devidamente acompanhado da mensagem nº 25/2023.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 025/2023

Vassouras, 22 de maio de 2023.

Ao Exmo. Senhor

José Maria Vaz Capute

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a., Projeto de Lei que
**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DO
MUNICÍPIO, BEM COMO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto de Lei ora apresentado visa a adequação das contas do município, tendo em vista a perda de arrecadação sofrida pelo município nos anos de 2022 e 2023, prezando pelo princípio da boa gestão e adequação dos gastos a disponibilidade orçamentaria do ente federativo.

Em números, tivemos uma diferença negativa de arrecadação entre o previsto e o arrecadado no ano de 2022 na casa de R\$16.367.066,75, apenas na fonte de royalties federal, fonte 1704.

E no ano de 2023, trabalhamos com uma previsão de deficit de arrecadação na casa de R\$42.000.000,00 (quarenta e dois milhões), o que caso não ocorra tais medidas de contingenciamento, poderá impactar diretamente na economia do município.

Certo que os principais fatores para perda de arrecadação foram o desenquadramento dos royalties, bem como, a mudança na política do ICMS estadual, que retirou do orçamento estadual aproximadamente R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), o que impactou diretamente da

arrecadação de todos os municípios do estado, sem contar as perdas do FPM, que não foram recompensadas ainda pelos governos federal e estadual.

Por esses motivos, creio que a proposta será bem recebida e acolhida por essa emérita Casa, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido no avanço do processo de transformação da Cidade de Vassouras.



Severino Ananias Dias Filho

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____, de ____ de _____ de 2023

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE
CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DO
MUNICÍPIO, BEM COMO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica reduzido pelo prazo de 90 (noventa) dias, os vencimentos dos valores das funções gratificadas, percebidas pelos servidores do município, ocupantes de cargos de provimento efetivo, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Fica reduzido pelo prazo de 90 dias, os valores dos subsídios recebidos pelos servidores públicos municipais, nomeados através de provimento em comissão, que percebam salários entre R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), no percentual de 15% (quinze por cento).

Art. 3º - Fica reduzido pelo prazo de 90 dias, os valores dos subsídios recebidos pelos servidores públicos municipais, nomeados através de provimento em comissão, que percebam salários entre R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) e R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 4º - Fica reduzido pelo prazo de 90 dias, os valores dos subsídios



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

recebidos pelo Prefeito, Vice Prefeita e ocupantes de cargos em comissão cujo símbolo do cargo seja APM, no percentual de 15% (quinze por cento).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de maio de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Vassouras, 22 de maio de 2023.



Severino Ananias Dias Filho
Prefeito